



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### INDICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES,  
Vereador Alexandre Feletti.

O Vereador abaixo signatário, com assento nesta colenda Casa de Leis, usando de suas atribuições regimentais, INDICA à Mesa Diretora, **QUE SEJA CONCEDIDO ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.**

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo reconhecer e valorizar o empenho, a dedicação e o comprometimento dos servidores da Câmara Municipal, que exercem papel fundamental no bom funcionamento do Poder Legislativo.

Os servidores públicos são essenciais para garantir a eficiência administrativa, a transparência e o suporte técnico às atividades parlamentares, contribuindo diretamente para o aprimoramento dos serviços prestados à população.

A concessão de abono representa um ato de reconhecimento institucional, refletindo o respeito e a valorização do trabalho prestado ao longo do exercício, especialmente diante dos desafios cotidianos e do aumento das demandas internas.

Além de ter caráter de valorização funcional, a medida estimula a motivação e o engajamento dos servidores, fortalecendo o ambiente de trabalho e a qualidade do serviço público oferecido.

Dessa forma, entende-se justa e necessária a presente indicação, como forma de reconhecer o mérito dos servidores que, com zelo e dedicação, colaboram para o cumprimento da missão institucional desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.

**WALACE RODRIGUES DE SOUZA**

Vereador



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003600370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.